



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 1757 – Ano 8 | Terça - Feira, 06 de Junho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital.....	2

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 954/17, de 25 de maio de 2017.

Concede pensão por morte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 495885 de 04/05/2017 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

STEFANY COLOMBO SANTIAGO, filha menor do servidor público municipal falecido **JACKSON AUGUSTINHO SANTIAGO**, matrícula nº 55.954, Técnico em Enfermagem - ESF, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma - CRICIUMAPREV, a partir de 29 de abril de 2017, data do óbito e vacância do cargo do servidor, conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula nº 108076 01 55 2017 4 00130 203 0043568 24, no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Salário Base	R\$	2.264,04
Gratificação HA – LC 013 - art. 11,§ 4º (1800h)	R\$	611,29
Total dos Proventos de Pensão	R\$	2.875,33
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente		100%

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de maio de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 965/17, de 25 de maio de 2017.

Concede 100% dos benefícios de pensão por morte de Paulo Roberto Uliana à dependente Aline Apolinário Uliana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 491478 de 03/03/2017 e conformidade com o art. 53, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE,

à dependente **ALINE APOLINÁRIA ULIANA**, filha de **PAULO ROBERTO ULIANA**, matrícula nº 50.010, e da servidora pública municipal falecida **MARGARETE APOLINÁRIA ULIANA**, matrícula nº 50.872, Professor IV, com proventos integrais no valor total de R\$ 4.540,23, conforme o Decreto nº 1024/SA/2003.

Parágrafo único. A concessão da pensão dar-se-á a partir de 13/01/2017 (data do óbito) até 30/12/2017, data em que completa 24 anos de idade.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de maio de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Edital de Desmembramento

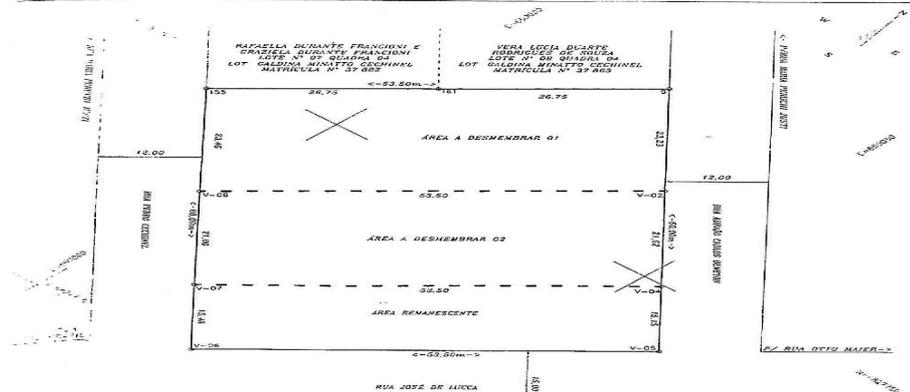


1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CRICIÚMA
Maria do Carmo de Toledo Afonso
Registradora de Imóveis

Página 01

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO
(Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos Interessados que **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, situado à Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 47.340, cujo imóvel possui a área de 3.210,00m², localizado na Rua Pedro Cechinel, Rua Abrão Carlos Beneton e Rua José de Lucca, bairro Mina Brasil, Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: **Área Desmembrada 01** com 1.258,40m², **Área Desmembrada 02** com 1.159,39m² e **Área Remanescente** com 792,21m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 02.03.2017 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada pelo órgão ambiental FAMCRI (autorização ambiental - AuA - nº 36/2017, emitido em 08.03.2017). Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº **278.176**, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido.



Criciúma, 30 de maio de 2017.

Escreventes Autorizados

Carlos Ernani Scotti Dias
 Roberta Valvassori Frasson

Rua Marcelo Lodetti, 70 - Centro - Criciúma - Santa Catarina - Fone (048) 3045-3797
CEP: 88.801.510 - Site: www.ricriçiuma.com.br - E-mail: ricriçiuma@ricriçiuma.com.br